



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Sexta-feira • 25 de janeiro de 2019 • Ano III • Edição Nº 379

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 390/2019)	2
LICENÇA AMBIENTAL (Nº 001/2019)	5
PORTARIA (Nº 209/2019)	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 390/2019)

GABINETE DO
PREFEITO



DECRETO Nº 390/2019, 22 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre Licença Simplificada (LS), para o **LOTEAMENTO SOLAR DO SERTÃO**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, localizado no Rodoanel Km 01, concedida a empresa **FABIO PEREIRA FRANCA ME**, inscrito sob nº CNPJ: 18.255.699/0001-04, localizada na fazenda Romualdo, BA 052, KM 10, S/N CEP: 47400-000 Xique-Xique/BA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o art.81, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e alterações posteriores, juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no exercício de suas atribuições que lhe foi conferida pela Lei Complementar Nº140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006; Decreto Estadual 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM nº 4.420, de 11 de novembro de 2015, na Lei Municipal nº 947 de 12 de maio de 2009, Regimento interno do Conselho Municipal em defesa do Meio Ambiente, regulamentado no Título III – Dos Instrumentos da Política Ambiental do Meio Ambiente, capítulo VI- Do licenciamento Ambiental, em consonância com o COMDEC - Conselho Municipal Defesa do Meio Ambiente, Decreto Municipal nº088/2014, de 26 de fevereiro de 2014, tendo em vista o que consta do processo nº 001/2019/SEMADS, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito;

CONSIDERANDO que a legislação no que trata a resolução CONAMA nº 237/97, que aborda os procedimentos para licenciamento bem como estabelecer prazos de validade do licenciamento;

CONSIDERANDO que a Licença de Implantação é o ato administrativo por meio do qual o órgão ambiental competente permite a instalação do empreendimento, como atividade econômica. E que cabe ao órgão ambiental licenciador definir sanções e multas, que promovam a melhoria ambiental;

CONSIDERANDO que o município está em constante crescimento populacional e que o processo de licenciamento ambiental de loteamentos residenciais urbanos constrói um importante instrumento de gestão da expansão urbana;

CONSIDERANDO que os aspectos ambientais referentes ao meio natural (fatores geofísicos e bióticos) ou ao meio construído, urbano (fatores socioeconômicos e culturais) são mitigados, tendo como meta final a qualidade do meio ambiente e promover a melhoria da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO que a implantação deste empreendimento é de interesse social e que o mesmo possui relevante geração de emprego direta e indiretamente para o município;

 Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000



(74) 3661-1455



gabinete@xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO
PREFEITO



CONSIDERANDO que estes empreendimentos são potenciais empregadores de mão de obra do município de Xique-Xique/BA;

DECRETA

Art. 1º - Conceder a Licença Simplificada, válida por 02 (dois) anos, com vigência a partir da publicação deste Decreto ao empreendedor denominado de **FABIO PEREIRA FRANCA ME**, inscrito sob nº CNPJ: 18.255.699/0001-04, para implantação do empreendimento denominado de **SOLAR DO SERTÃO**, conforme coordenadas geográficas: ponto 1 – LON= 42°39'08,809" LAT 10°50'41,524"; ponto 2 – LON= 42°38'25,164" LAT= 10°52'01,634"; PONTO 3- LON= 42°38'41,341" LAT= 10°51'35,194"; PONTO 4 – LON= 42°39'05,721"; LAT= 10°51'28,271" PONTO 5- LON= 42°39'18,923"; LAT= 10°51'24,583" PONTO 6 – LON= 42°39'26,908"; LAT= 10°51'22,609", AREA TOTAL DE 5.421,04 M², subdivididos em 212 lotes, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes ambientais abaixo relacionadas:

- I – Quaisquer alterações no projeto executivo no empreendimento deverão ser comunicado imediatamente a SEMADS;
- II – Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados;
- III – Desenvolver programas de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outras, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- IV – Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamento de proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- V – Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução de serviços no local do empreendimento;
- VI – Deverá o empreendimento apresentado projeto acompanhado da ART, para drenagem de águas pluviais aprovadas pela Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos do Município – prazo 90 dias;
- VII – Deve o empreendimento realizar a arborização do referido loteamento, garantindo que os loteados façam a manutenção das referidas árvores através de um termo de Compromisso firmado entre os mesmos;
- VIII – Deve o empreendimento garantir a porcentagem destinada à área verde e equipamentos, constantes no processo apresentado via CEFIR;



Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000



(74) 3661-1455



gabinete@xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO
PREFEITO



IX – Deve o empreendimento executar a pavimentação e a construção do meio fio da área do condomínio antes da entrega dos lotes, de acordo com a legislação vigente referente ao assunto;

X – Deve o empreendedor elaborar e executar projeto de Terraplanagem se couber;

XI - Instalar placas padrão da SEMADS com identificação do empreendimento e número da licença ambiental, com dimensões 1m x 1,3m. Prazo de 30 dias;

XII - O empreendimento deverá conceder **50 mudas** de plantas nativas da região para o viveiro municipal.

Art. 2º. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização de Supressão de vegetação implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis;

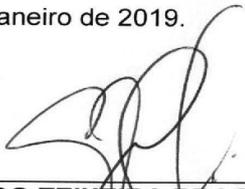
Art. 3º. Estabelecer que esta licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida disponível à fiscalização e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em especial a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

Art. 4º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Xique-Xique-BA, em 22 de Janeiro de 2019.



REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO
Prefeito de Xique-Xique/BA



ROBERTO RIVELINO DE SOUZA ROCHA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LICENÇA AMBIENTAL (Nº 001/2019)

GABINETE DO
PREFEITO



LICENÇA Nº 001/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE-BA**, juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL**, utilizando-se das atribuições que lhe compete, tendo em vista o que dispõe o art. 11, § único, do Regulamento do Código de Mineração, combinado com a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978 e de conformidade com Portaria nº 155, de 12 de maio de 2016, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral, **RESOLVE**:

Licenciar a Empresa: **MACEDO MINERAÇÃO LTDA**. CNPJ nº. **07.466.963/0001-24**. Devidamente registrada na Junta Comercial em 10-12-2018 sob nº 29204574816, Com sede a RUA QUATORZE, nº. 446 LOTE. Bairro São Francisco. XIQUE-XIQUE Estado da Bahia CEP: 47.400-000, para extração de AREIA, durante o prazo de **ate exaustão da mina**, numa área de **49,46** hectares. Na localidade denominada de **FAZENDA CASA NOVA**, Zona Rural, XIQUE-XIQUE - BA. Coordenada (Geográfica).

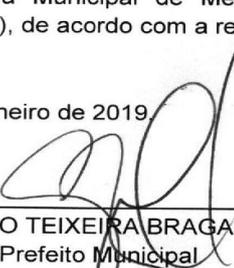
V.01. S- 10°48'39"549. **W-** 42°43'25"210. **V.02. S-** 10°48'31"130. **W-** 42°43'25"210.
V.03. S- 10°48'31"130. **W-** 42°43'15"040. **V.04. S-** 10°48'25"170. **W-** 42°43'15"040.
V.05. S- 10°48'25"170. **W-** 42°43'09"320. **V.06. S-** 10°48'18"040. **W-** 42°43'09"320.
V.07. S- 10°48'18"040. **W-** 42°43'02"650. **V.08. S-** 10°48'07"460. **W-** 42°43'02"650.
V.09. S- 10°48'07"460. **W-** 42°42'55"230. **V.10. S-** 10°47'58"870. **W-** 42°42'55"230.
V.11. S- 10°47'58"870. **W-** 42°42'42"909. **V.12. S-** 10°48'10"270. **W-** 42°42'42"909.
V.13. S- 10°48'10"270. **W-** 42°42'53"120. **V.14. S-** 10°48'21"250. **W-** 42°42'53"120.
V.15. S- 10°48'21"250. **W-** 42°43'01"130. **V.16. S-** 10°48'30"363. **W-** 42°43'01"130.
V.17. S- 10°48'30"363. **W-** 42°43'09"320. **V.18. S-** 10°48'39"549. **W-** 42°43'09"320.
V.19. S- 10°48'39"549. **W-** 42°43'25"210.

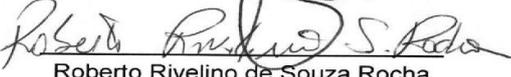
Cujo imóvel é de propriedade do Sr. **MARCONDES VIEIRA FRAGA**. CPF: **637.250.705-63**.

As atividades de extração **SOMENTE PODERÃO TER INÍCIO** após a obtenção:

1. REGISTRO DE LICENCIAMENTO junto a Superintendência do DNPM, de acordo com a Portaria DNPM nº 155/2016.
2. LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O.), ou (Licença Simplificada) expedida pelo expedida pela SEMMADS - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Órgão ambiental), de acordo com a resolução do CONAMA de nº 10, de 06 de dezembro de 1990.

XIQUE-XIQUE - BA, 18 de Janeiro de 2019.


REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO
Prefeito Municipal


Roberto Rivelino de Souza Rocha
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Des. Sustentável

PORTARIA (Nº 209/2019)

GABINETE DO
PREFEITO



PORTARIA 209 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza a remoção da servidora Lucélia Modesto Gonzaga Leite, do Povoado de Boa Vista, para a sede do Município de Xique-Xique e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pelas Leis Municipais nº 493/97 e nº 679/2001, e tendo em vista o parecer Jurídico da Procuradoria da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica autorizada a remoção da servidora Lucélia Modesto Gonzaga Leite, ocupante do cargo de Professora Municipal, RG nº 11318982-65, CPF nº 018.210.955-02, do Povoado de Boa Vista para a sede do Município de Xique-Xique, em virtude de problemas de saúde, devidamente comprovados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 (dois) de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de janeiro de 2019.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito